

LEI Nº 135/62.

Altera a Lei Municipal nº 49 de  
21 de novembro de 1960, em seu artigo 4º,  
§ único, item II.

OSWALDO PIO ANDRIGHETTO, Prefeito Municipal de San-  
to Augusto,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-  
ciona a lei seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo  
4º, da lei municipal nº 49 de 21 de novembro de 1960, o qual pas-  
sará ser o seguinte:

" Para efeitos de previsão orçamentária e arrecada-  
ção, o lançamento da Taxa terá por base o valor do salário míni-  
mo vigente entre os exercícios de 1961 e 1962, isto é sobre a  
impertância de Cr\$ 10.976,00 (dez mil, novecentos e setenta e  
seis cruzeiros), de acôrdo com a porcentagem classificada nas  
tabelas seguintes: "

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data  
da 1ª de janeiro de 1962, revogadas as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Augusto,  
em 3 de dezembro de 1962.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Leodony Andrighetto  
Secretário

Oswaldo Pio Andrighetto  
Prefeito